

Brodowski, 20 de agosto de 2021.

## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA: ECP 03/2021**

1

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, PORTARIA, JARDINAGEM E ZELADORIA A SEREM EXECUTADOS NOS MUSEUS GERIDOS PELA ACAM PORTINARI**

#### **1. INTRODUÇÃO**

**1.1** A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE APOIO AO MUSEU CASA DE PORTINARI – ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**, doravante designada **ACAM - PORTINARI**, atual gestora dos Museus Casa de Portinari, Índia Vanuíre, Felícia Leirner/ Auditório Claudio Santoro e do Sistema Estadual de Museus – SISEM, através do Contrato de Gestão n.º 04/2021, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, torna público o presente edital para selecionar empresas qualificadas, na forma desta Chamada Pública, pelo critério MENOR PREÇO, para apresentarem proposta para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação Predial, Portaria, Jardinagem e Zeladoria a serem executados nos equipamentos geridos pela **ACAM - PORTINARI**.

#### **2. OBJETO**

**2.1** Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de Limpeza, Conservação Predial, Portaria, Jardinagem e Zeladoria que compreenderá o fornecimento de mão de obra e todo o material de consumo e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços.

**2.2** É parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

- i. Anexo I - Declaração de Visita Técnica Obrigatória;
- ii. Anexo II – Termo de Referência;
- iii. Anexo III – Modelo de Proposta de Preço
- iv. Anexo IV – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

**3.1** A fim de garantir a devida limpeza e conservação dos bens móveis e imóveis dos equipamentos geridos pela **ACAM – PORTINARI**, disponibilizar aos funcionários, colaboradores e visitantes um ambiente limpo e, também, prevenir a proliferação de insetos e consequente disseminação de doenças no ambiente de trabalho, faz-se necessária a contratação de profissionais nas áreas de limpeza, asseio e conservação.

**3.2** Uma vez que os serviços descritos no item 3.1 acima são essenciais para assegurar a preservação do patrimônio público e a execução dos objetivos precípuos da **ACAM – PORTINARI** e sua interrupção poderia, portanto, comprometer a devida continuidade das atividades institucionais, a contratação objeto dessa Chamada Pública poderá estender-se por mais de um exercício financeiro, de acordo com os termos estabelecidos neste Edital e anexos.

2

### 4. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

**4.1** Os serviços contratados deverão ser executados nas dependências abaixo relacionadas:

- i. Museu Casa de Portinari: Praça Candido Portinari, 298 – Brodowski - SP;
- ii. Museu Índia Vanuíre: Rua Coroados, 521 - Tupã - SP;
- iii. Museu Felícia Leirner/Auditório Claudio Santoro e Alojamentos: Avenida Dr. Luís Arrobas Martins, 1800 - Cidade Campos do Jordão - SP.

### 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1** Poderão participar deste procedimento de seleção pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta Chamada, que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital, e que estejam cadastrados no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas).

**5.1.1** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, os interessados em participar deverão realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por funcionário designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h00 horas às 16h00 horas, desde que previamente agendado.

**5.1.2** O agendamento a que se refere o item 5.1.1 acima deverá ser efetuado pelos telefones abaixo relacionados:

- i. Museu Casa de Portinari: (16) 3664-4284 com Cristiane Maria Patrici – Gerente Geral;
- ii. Museu Índia Vanuíre: (14) 3491-2333 com Tamimi D. Rayes Borsatto - Gerente Geral;

- iii. Museu Felícia Leirner/Auditório Claudio Santoro e Alojamentos:  
(12) 3662-6000 com Frederico David de Souza.

**5.2** Não poderão participar desta seleção os interessados:

- i. Que não atenderem a todas as exigências do presente Edital, inclusive quanto à documentação;
- ii. Proibidos de participar de licitações e concorrências e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- iii. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- iv. Que estejam sob concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, processo de falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- v. Pessoas jurídicas que não possam ceder mão de obra em regime de subordinação previsto na Consolidação das Leis do Trabalho e, conseqüentemente, não possam assegurar aos trabalhadores prestadores de serviços todos os direitos sociais, trabalhistas e previdenciários estabelecidos no art. 7º da Constituição Federal;
- vi. Declaradas inidôneas;
- vii. Que possuam qualquer débito ou pendência junto à **ACAM - PORTINARI** ou à Administração Pública;
- viii. Que tenham em seu quadro de sócios ou de administradores, pessoas que sejam consanguíneas ou parentes até o 3º (terceiro) grau do Governador, Vice-Governador, Secretários de Estado, diretores, conselheiros e funcionários da **ACAM - PORTINARI**.

**5.3** É vedada a subcontratação de outra empresa para prestação dos serviços contratados.

**5.4** Eventuais dúvidas deverão ser enviadas por escrito também para o endereço de e-mail: [diradm@acamportinari.org](mailto:diradm@acamportinari.org).

## **6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**6.1** Deverão ser entregues pelos ofertantes da presente Chamada Pública, de forma lacrada, com a identificação da empresa ofertante, até o dia 21 de setembro de 2021 às 10h00, 02 (dois) envelopes contendo, cada um, respectivamente, (i) os documentos de habilitação; e (ii) a proposta de preço.

**6.2** Os envelopes poderão ser entregues pessoalmente na Associação Cultural de Apoio ao Museu Casa de Portinari ou, por correios, na Rua Floriano Peixoto, 490 – Centro – Brodowski/SP – CEP 14.340-000. As correspondências que chegarem à entidade após o horário estabelecido no item 6.1 (10h00) não serão aceitas na Chamada Pública.

**6.3** A abertura dos envelopes ocorrerá na mesma data indicada no item 6.1, às 10h15min.

## **7 DOS ENVELOPES**

**7.1** A Documentação para Habilitação e a Proposta de Preço deverão ser apresentadas em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, formando um conjunto único, a saber:

- i. ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;
- ii. ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO.

7.1.1 No anverso de cada envelope deverá constar nome e endereço da empresa, Objeto do Edital, nº e título do envelope, considerando os seguintes títulos: (i) Documentação para Habilitação; e (ii) Proposta de Preço.

### **7.2 Da Habilitação (ENVELOPE Nº 1):**

7.2.1 O Envelope nº 1 deverá conter os documentos relacionados a seguir, indispensáveis à habilitação do concorrente:

- i. Estatuto Social ou Contrato Social da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente;
- ii. Certidões públicas de inexistência de débito:
  - a. Frente às Fazendas municipal, estadual e federal, incluindo contribuições sociais junto ao INSS;
  - b. Junto ao FGTS;
  - c. Junto à Justiça do Trabalho – CND Trabalhista.
- iii. Cópias de CPF, RG e Comprovante de Residência dos administradores da empresa;
- iv. Relação de empresas onde tenha prestado o tipo de serviço objeto da presente chamada pública;
- v. Declaração de no mínimo 3 (três) empresas, atestando a boa realização dos serviços prestados e/ou atestado de capacidade técnica, emitido por órgãos públicos ou privados, ambos contendo a descrição do objeto;
- vi. Declaração de Visita Técnica Obrigatória de acordo com o modelo anexo (Anexo I) que deverá conter a assinatura de um dos membros do contratante.

### **7.3 Da Proposta de Preço (ENVELOPE Nº 2):**

7.3.1 O Envelope nº 2 será constituído pela Proposta de Preço, também entregue em envelope lacrado e identificado com o nome da proponente,

no dia e hora indicados no item 6.1 deste Edital, deve ser apresentada em papel timbrado da empresa contendo o valor global do objeto por extenso e assinada pelo seu representante legal, bem como rubricada em todas as folhas.

### 7.3.2 Quanto ao preço deverá conter as seguintes informações:

- i. Os preços mensal e total (anual) para a prestação dos serviços deverão ser ofertados em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, preenchido de acordo com o Modelo de Proposta de Preço constante no Anexo III;
- ii. Preços unitários e totais de todos os itens que compõem o objeto;
- iii. Planilha de composição de custo para todas as funções;
- iv. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista no item 6.1. As propostas que omitirem os prazos de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;
- v. Declaração da empresa ofertante de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital em questão e seus anexos, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no mesmo, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação nesta seleção.
- vi. Apresentar os seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

5

### 7.3.3 Serão liminarmente desclassificadas as propostas que:

- i. Não obedecerem às exigências desta Chamada Pública;
- ii. Contiverem emendas, borrões ou rasura em qualquer lugar essencial ou que encerrem condições tidas como essenciais, escritas à margem ou fora do seu corpo;
- iii. Contenham preços simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero.

## **8 RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** Recebidos os envelopes no dia, hora e local indicados no item 6.1 deste Edital, serão abertos os envelopes contendo a proposta de preço dos proponentes.

**8.2** As propostas serão classificadas por ordem de preço, do menor para o maior valor apresentado, e julgadas com base no critério de PREÇO, sendo vencedor o proponente que oferecer o menor preço global.

## 9 ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

**9.1** O proponente melhor classificado, nos termos do item 8, terá o seu envelope de habilitação aberto para análise de documentos. Caso possua qualquer irregularidade dos documentos apresentados, o envelope do segundo classificado será aberto para análise de documentos. O mesmo procedimento será adotado até a efetiva habilitação de um dos proponentes.

**9.2** Os envelopes que não forem abertos pela **ACAM - PORTINARI** ficarão à disposição para retirada dos proponentes por um prazo de 60 (sessenta) dias. Após este prazo, serão inutilizados pela entidade.

6

## 10 CRONOGRAMA

Período de apresentação de proposta	De 20/08/2021 a 21/09/2021, às 10h00
Abertura dos envelopes, com a classificação dos proponentes e análise dos documentos de habilitação do primeiro classificado.	Dia 21/09/2021, às 10h15
Fase recursal	De 22/09/2021 a 24/09/2021
Previsão de divulgação do resultado com a convocação para a assinatura do contrato	27/09/2021

## 11 DAS FASES RECURSAIS

**11.1** A empresa poderá apresentar recurso dentro da fase recursal estabelecida no item 10 acima, contra a classificação das propostas comerciais e a habilitação da primeira classificada no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da sua intimação.

**11.2** A fase recursal poderá ser dispensada caso haja a desistência expressa do direito de recorrer por parte de todos os proponentes.

## 12 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

**12.1** O Contrato celebrado entre a **ACAM - PORTINARI** e a empresa vencedora desta Chamada Pública terá vigência de um ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o



máximo de 5 (cinco) anos, condicionado à vigência do Contrato de Gestão com o Estado de São Paulo.

### 13 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**13.1** O pagamento será efetuado mensalmente à empresa contratada em até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente à prestação de serviços, após comprovação do pagamento dos salários dos empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês da competência da prestação dos serviços e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) inerentes à contratação, correspondente ao mês da última competência vencida, bem como apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato, que deverá ser entregue na **ACAM – PORTINARI**.

**13.2** A **ACAM – PORTINARI** executará mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados sendo que será possível descontar do pagamento o equivalente aos serviços não realizados, nos termos previstos no Contrato de Prestação de Serviços e no Termo de Referência anexos.

13.2.1 A **ACAM – PORTINARI** utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme Instrumento de Medição de Resultado – IMR descrito no Termo de Referência e Contrato de Prestação de Serviços anexos a este Edital, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados.

13.2.2 O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR ser interpretadas como penalidades ou multas.

### 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** A Comissão de Avaliação poderá cancelar o procedimento de seleção, a qualquer tempo, quando os valores apresentados superarem o orçado pela **ACAM - PORTINARI** e quando não for possível avaliar a proposta vencedora através das informações apresentadas pelos participantes.

**14.2** No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Avaliação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante informação fundamentada, registrado no site da **ACAM - PORTINARI** e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**14.3** As normas disciplinadoras da concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não

comprometam o interesse da **ACAM - PORTINARI**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.4** É reservada à **ACAM - PORTINARI** o direito de contratar apenas parte dos serviços licitados, ou rejeitá-los na sua totalidade, desde que seja da sua conveniência.

**14.5** A presente Chamada Pública não obriga a **ACAM - PORTINARI**, sob qualquer forma, a assinar o respectivo Contrato com a empresa selecionada nos termos desta Chamada.

**14.6** Quaisquer outras informações, atendimentos ou contatos a respeito desta Chamada serão prestados exclusivamente por escrito, por meio do e-mail [diradm@acamporinari.org](mailto:diradm@acamporinari.org) sendo que a solicitação de informações não motivará a prorrogação do prazo fixado para entrega dos envelopes.

**14.7** O nome da empresa vencedora será publicado no site [www.acamporinari.org](http://www.acamporinari.org) no dia 27/09/2021.



---

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE APOIO AO MUSEU CASA DE PORTINARI  
Angelica Policeno Fabbri  
Diretora Executiva



Luiz Antonio Bergamo  
Diretor Administrativo/Financeiro